

Presidente da Câmara e vereadores marcam presença em audiência sobre desafetação de áreas públicas para habitação social em Jaboticabal



A proposta de desafetação de áreas públicas em Jaboticabal, com o objetivo de construir 150 unidades habitacionais pelo programa Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, foi debatida em audiência pública na segunda-feira (25. ago.25), no Plenário da Câmara Municipal de Jaboticabal.

O evento foi promovido pela Prefeitura, por meio

da Secretaria de Planejamento, que é comandada pela Vice-Prefeita, Dra. Andréa Delegada. O objetivo foi garantir a transparência e a participação popular, apresentando as propostas e coletando sugestões da comunidade.

Com o apoio unânime da população presente à iniciativa, o projeto para a desafetação das áreas públicas, se-

gundo o Governo, deve ser enviado para a Câmara Municipal nos próximos dias, com expectativa de ser pautado pelo presidente da Casa, vereador Ronaldo Bolognini, para votação em setembro.

O projeto é visto como fundamental para diminuir o déficit habitacional da cidade. Além do prefeito municipal, Prof. Emerson Ca-

margo, da secretaria de Planejamento, Dra. Andréa Delegada, e do presidente da Câmara Municipal, Ronaldo Bolognini, os vereadores Ronaldo Bolognini e Renata Assirati também estiveram presentes, além de secretários municipais e da comunidade.

A apresentação foi conduzida pela assessora da secretaria de Planejamento, Herla Vilhena. Durante a audiência, tanto o prefeito Prof. Emerson Camargo, quanto Dra. Andréa Delegada, responderam a dúvidas dos presentes, como por exemplo, o fato de que os terrenos serão destinados exclusivamente à construção de casas separadas, e não de condomínios

fechados.

PARA SABER – A desafetação é o processo legal que muda a finalidade de um bem público, permitindo que ele seja usado para outros fins, como a construção de moradias. Conforme o Governo, as sete áreas selecionadas para o projeto foram escolhidas com base em critérios como a existência de infraestrutura básica, incluindo redes de água e esgoto, transporte público, vias pavimentadas e proximidade com escolas, creches e unidades de saúde.

As sete áreas propostas e o número de unidades habitacionais planejadas para cada uma são: Residencial Monte Bianco 2: 12 unidades (Endereço: Trv.

Antônia Gladenucci Martinez- Monte. Bianco)

Residencial Cora Coralina: 15 unidades (Endereço: Av. Atilio Morelli - Res. Hugo L. Vitalli)

Residencial das Rosas: 40 unidades (Endereço: Rua Fortunato Frasca - Jd. Das Rosas)

Residencial Santo Antônio: 40 unidades (Endereço: Rua Carlos Agostinho Artoni - Jd. Sto. Antônio)

Residencial Córrego Rico 1: 20 unidades (Endereço: Distrito De Córrego Rico)

Residencial Córrego Rico 2: 6 unidades (Endereço: Distrito De Córrego Rico)

Residencial Luzitânia: 22 unidades (Endereço: Rua Agostinho Brás - Distrito De Luzitânia)

Câmara de Jaboticabal vota PL que batiza campos de bocha e malha em Córrego Rico de "Américo de Luca - Merquim"

A Câmara Municipal de Jaboticabal realiza na próxima segunda-feira, 1º de setembro de 2025, a 14ª Sessão Ordinária do ano, a partir das 19h30, no Palácio Ângelo Barchieri. A pauta de votação lista o Projeto de Lei nº 116/2025, de autoria do vereador Mandi Serralheiro (AVANTE), que propõe uma homenagem a um antigo morador do Distrito de Córrego Rico.

O projeto busca denominar o futuro Campo de Bocha e o Campo de

Malha, que serão construídos em uma área de lazer na Avenida Conrado Viziak, esquina com a Avenida Antonio Pacheco de Oliveira, com o nome de "Américo de Luca - Merquim".

De acordo com o vereador, a homenagem é um justo reconhecimento a Américo de Luca, popularmente conhecido como Merquim, um cidadão que marcou a vida social do distrito. Segundo a Exposição de Motivos do PL, Merquim foi um morador de longa data

de Córrego Rico, conhecido por sua dedicação, respeito e por manter um forte vínculo comunitário.

Vale lembrar que, regimentalmente (RI Art. 99.), qualquer projeto pode ser incluído na pauta de votação da Ordem do Dia ao longo da sessão, para sua apreciação em Plenário, desde que assinado requerimento pela maioria absoluta dos vereadores dispensando a tramitação comum pelas comissões permanentes da Casa.

ORDEM DO DIA

Fique por dentro do que será discutido e votado na Câmara Municipal de Jaboticabal.



acesse > www.jaboticabal.sp.leg.br

Estamos chegando em setembro e todo início de mês é interessante sabermos qual é SAFRA DO MÊS!



Safra indica a melhor época de disponibilidade de determinados alimentos no mercado. Ta bom nutri e qual a vantagem disso?

As grandes vantagens de consumir os alimentos da safra, como frutas, legumes e verduras são:

1. A qualidade do alimento. Nesta época esses alimentos são mais saborosos, bonitos e mais nutritivos. Além disso consumir uma variedade de vegetais coloridos lhe proporciona uma maior ingestão de vitaminas, fibras e minerais que reduz o risco de doen-

ças crônicas cardiovasculares e melhora o funcionamento intestinal.

2. Preço mais baixo. Como a disponibilidade do alimento é maior o preço tende a ser a menor.

3. Menor quantidade de agrotóxicos, porque não é necessário utilizá-lo para aumentar e acelerar a produção destes alimentos.

Todos estes alimentos estarão proximos a vocês durante este mês, portanto será fácil de encontrar-los.

Frutas de Setembro

- * Abacate
- * Abacaxi
- * Banana-prata
- * Banana-nanica
- * Laranja-pera
- * Laranja-lima
- * Limão

- * Maçã
- * Mamão formosa
- * Mamão papaya
- * Maracujá
- * Melancia
- * Mexerica
- * Pera
- * Tangerina

Vegetais e Legumes de Setembro

- * Abóbora
- * Abobrinha
- * Alface
- * Batata-doce
- * Beterraba
- * Brócolis
- * Cenoura
- * Couve
- * Espinafre
- * Mandioquinha
- * Pepino
- * Rabanete
- * Tomate

Beijos e um ótimo início de setembro para todos vocês!



Clinica de Nutrição
Hianka Nikuma - CRN-3 57525

Emagrecimento/Saúde/
Performance/Estética

Rua Carlos Buck, 62, Nova Aparecida -(16) 9.9964-7721
hiankanikuma@hotmail.com

Capacitismo: Perspectiva Jurídica e Enfrentamento

minação por deficiência. O art. 5º assegura igualdade formal, enquanto o art. 7º, XXXI, proíbe discriminação no trabalho em razão de deficiência. No plano infraconstitucional, destaca-se a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que tornou claro o conceito de capacitismo e instituiu direitos à acessibilidade, ao trabalho, à educação e à participação política, além de tipificar no art. 88 como crime: “recusar, procrastinar ou dificultar atendimento a pessoa com deficiência, com pena de reclusão”.

O Brasil também incorporou, com status constitucional, a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), que adota o modelo social de deficiência, a limitação não está apenas no corpo ou mente, mas na interação com barreiras sociais. Essa mudança paradigmática desloca o enfoque da “incapacidade” para o direito à equiparação de oportunidades.

No campo prático, o enfrentamento jurídico ao capacitismo exige não só reparação de danos individuais (responsabilidade civil, art. 927 do Código Civil), mas também atuação preventiva e coletiva, por meio de ações civis públicas, termos de ajustamento de conduta e políticas afirmativas. O Ministério

Público, defensorias e advogados privados têm papel crucial na provocação do Judiciário e na fiscalização de normas de acessibilidade.

É essencial compreender que o capacitismo não se limita a condutas intencionais, omissões do Poder Público e de particulares, como ausência de intérprete de Libras, negação de adaptações razoáveis ou manutenção de ambientes inacessíveis, configuram violação de direitos e su-

jeitam o infrator a sanções administrativas, civis e penais.

Combater o capacitismo é mais do que punir: é promover uma cultura jurídica e social de inclusão plena, onde a deficiência não seja vista como limitação absoluta, mas como parte da diversidade humana. O direito não apenas reflete essa mudança de paradigma, ele é chamado a liderá-la.

Jaboticabal, 29 de agosto de 2025.

 CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL ESTADO DE SÃO PAULO	
ATOS DA MESA	
ATO DA MESA Nº 57/2025	
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,	
EXONERA, o Assessor de Gabinete Enio José da Silva , lotado no Gabinete do Vereador Ednei Valêncio, a partir de 01 de setembro de 2025, com fundamento no art. 66 da Lei 3736/2008, observados os termos da Resolução nº 366, de 07 de dezembro de 2021.	
Jaboticabal, 25 de agosto de 2025.	
RONALDO PERUCI Presidente	JONAS ALEXANDRE DA SILVA 1º Secretário
JOSÉ RONALDO BOLOGNEZZI 2º Secretário	WILSON APARECIDO DOS SANTOS Vice-Presidente
ATO DA MESA Nº 58/2025	
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,	
CONCEDE, a pedido do servidor LEONARDO LATORRE MATSUSHITA , Procurador Jurídico, lotado no Departamento Jurídico, pagamento de parcela da Gratificação Natalina , com fundamento no artigo 100 da Lei 3736/2008.	
Jaboticabal, 25 de agosto de 2025.	
RONALDO PERUCI Presidente	JONAS ALEXANDRE DA SILVA 1º Secretário
JOSÉ RONALDO BOLOGNEZZI 2º Secretário	WILSON APARECIDO DOS SANTOS Vice-Presidente
ATO DA MESA Nº 59/2025	
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,	
REVOGA o Ato da Mesa nº 57/2025, para que não produza qualquer efeito, mantendo o Sr. Enio José da Silva no cargo de Assessor de Gabinete , alterando sua lotação para o Gabinete da Presidência, com fundamento nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei 3736/2008.	
Jaboticabal, 26 de agosto de 2025.	
RONALDO PERUCI Presidente	JONAS ALEXANDRE DA SILVA 1º Secretário
JOSÉ RONALDO BOLOGNEZZI 2º Secretário	WILSON APARECIDO DOS SANTOS Vice-Presidente
ATO DA MESA Nº 60/2025	
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,	
NOMEIA, a partir de 01 de setembro de 2025 o Assessor de Gabinete Alberto Luis Moura Thomaz , lotado no Gabinete do Vereador Ednei Valêncio, com fundamento no artigo 12, inciso II, da Lei 3736/2008, observados os termos da Resolução nº 366, de 07 de dezembro de 2021.	
Jaboticabal, 26 de agosto de 2025.	
RONALDO PERUCI Presidente	JONAS ALEXANDRE DA SILVA 1º Secretário
JOSÉ RONALDO BOLOGNEZZI 2º Secretário	WILSON APARECIDO DOS SANTOS Vice-Presidente
ATO DA MESA Nº 61/2025	
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,	
CONCEDE, a pedido da servidora DENISE CARDOZO , Assistente Legislativo, lotada no Departamento Legislativo, pagamento de parcela da Gratificação Natalina , com fundamento no artigo 100 da Lei 3736/2008.	
Jaboticabal, 27 de agosto de 2025.	
RONALDO PERUCI Presidente	JONAS ALEXANDRE DA SILVA 1º Secretário
JOSÉ RONALDO BOLOGNEZZI 2º Secretário	WILSON APARECIDO DOS SANTOS Vice-Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE JABOTICABAL
FORO DE JABOTICABAL
1ª VARA CÍVEL

Praça do Café s/n, ., Aparecida - CEP 14887-901, Fone: (16) 21...
Jaboticabal-SP - E-mail: jabotic1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min



EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1004142-98.2021.8.26.0291
Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exequente: Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Aberto San Marino
Executado: Maria José Elias e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS.
PROCESSO Nº 1004142-98.2021.8.26.0291

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). ANDREA SCHIAVO, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) **PAULO JOSE DOS SANTOS**, Brasileiro, CPF 028.927.608-01, com endereço à Rua Mituto Mizumoto, 612, Liberdade, CEP 01513-040, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados Aberto San Marino, alegando ser credor(a)(s) da importância abaixo indicada. Encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, **pagar a dívida no valor de R\$ RS 74.905,03**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ficando ciente de que efetuado o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). Poderá(ao) também, os executados oferecer(em) **embargos, no prazo de quinze dias** (CPC, art. 915), independentemente de seguro o Juízo, ou, neste mesmo prazo, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Não sendo apresentado embargos, o(a)(s) executado(a)(s) será(ão) considerado(s) revel(is), caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 15 de agosto de 2025.

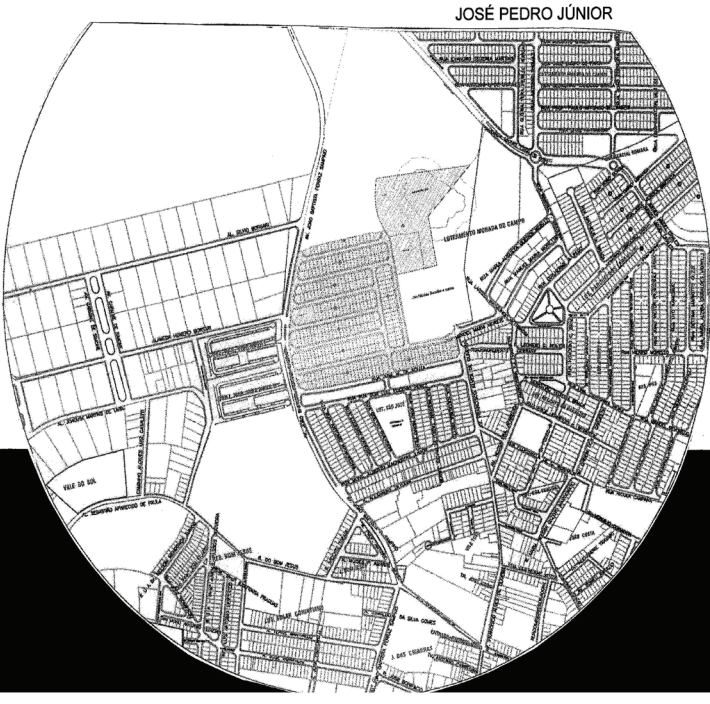
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE LOTEAMENTO
(Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1.979)

ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, centro, Fone (016)3202-3015.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que **LAURENTIZ & BAAKLINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede e foro em Guariba/SP, na Rua Rui Barbosa, número 891, Sala 03, A - centro, inscrita no CNPJ/MF sob número 43.347.510/0001-42, NIRE 35237709901, depositou nesta Serventia, conforme prenotação nº 196.559, de 14/07/2025, os documentos exigidos pelo art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para o registro do **Loteamento denominado “PARQUE DA LAGOA WADY BAAKLINI I”** situado nesta cidade e comarca de Jaboticabal, objeto da matrícula nº 56.592, livro 2RG, com área de 152.701,00 metros quadrados, cuja exata localização acha-se retratada no desenho abaixo. O loteamento que contém 359 (trezentos e cinquenta e nove) lotes; 02 (duas) Áreas Institucionais: 01 (uma) Área Verde; 01 (uma) Área Sistema de Lazer e o Sistema Viário, foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaboticabal, conforme Decreto Municipal nº 8.370, de 10 de junho de 2025 e pelo GRAPROHAB em 03 de dezembro de 2024, conforme certificado nº 408/2024. Em garantia da execução das obras de infraestrutura exigida pela Municipalidade, que conforme cronograma serão realizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, foi emitida pela Potencial Seguradora S/A em favor do Município de Jaboticabal, como segurado, uma APÓLICE DE SEGURO GARANTIA sob nº 0306920259907751511970000, da qual consta como tomadora a própria loteadora. Para conhecimento de todos, expedese o presente edital, que será publicado em jornal de grande circulação ou em jornal com circulação no local do empreendimento, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da última publicação, nos termos do art. 19, da citada Lei Federal nº 6.766/79. Jaboticabal, 29 de agosto de 2025. Eu, Álvaro Benedito Torrezan, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

O SUBSTITUTO DO OFICIAL:



EMPRESA B. TOBACE DIVULGA:

VAGA PARA PORTADORES
NECESSIDADES ESPECIAIS

Empresa B. Tobace - Instalações Elétricas e Telefônicas LTDA. está abrindo processo seletivo para Portadores de Necessidades Especiais.

Os interessados deverão enviar currículo para:

andre@tobace.com.br

ou entregar diretamente na Avenida

Paulino Braga, nº 1.200, Bairro Aparecida.



Inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.355/0001-32
Inscrição Municipal nº 109562
Diretor: Gustavo Roberto T. Scandela - MTB nº 33.849
Jornalista: José Roberto Scandela - MTB nº 33.487
Redação, Administração e Departamento Comercial:
Fones: (16) 3202.2636
Avenida General Osório nº 218 - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-100

Representante em São Paulo: RGD Comunicação S/C Ltda.
Rua Duarte de Azevedo, 532 - Bairro Santana - CEP 02036-022 - Tel.: (16) 2971.1000
Email: contato@jornalagazetajaboticabal.com.br
Editoração Eletrônica - Impressão em Off-Set - Fotolito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA SCHIAVO, liberado nos autos em 18/08/2025 às 18:14. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConteudoDocumento.do, informe o processo 1004142-98.2021.8.26.0291 e código TemZEBXM.

ROCA8 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.

(Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 10 de novembro de 2023) DATA/HORA/LOCAL Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023, às 10h00min, no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 186, Centro, Jaboticabal/SP, CEP: 14.870-280, reuniram-se em primeira convocação os subscritores da totalidade das ações emitidas por ROCA8 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. MESA Por indicação dos presentes, foi escolhido o Sra. Estela Cristina Manólio Guimarães, para presidir os trabalhos, que convidou a Sra. Rebeca Mariana Ambruster para secretária-la. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do § 4º, artigo 124, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. ORDEM DO DIA (i) Constituição da Sociedade; (ii) Aprovação do Estatuto Social da Sociedade; (iii) Fixação do capital social da Sociedade; (iv) Eleição dos membros da Diretoria. DELIBERAÇÕES (1) Constituída a mesa, a Sra. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, comunicando ter em mãos o projeto do Estatuto Social da ROCA8 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. (conforme Anexo I), já de conhecimento dos presentes, porém cujo teor foi lido, reiterando da integralidade dos presentes. 2) De acordo com o Anexo II – Boletim de Subscrição, que fica fazendo parte integrante desta ata, o capital social inicial da sociedade será de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, as quais foram totalmente subscritas pelos acionistas subscritores qualificados no Anexo II, sendo imediatamente integralizado o capital de 10% (dez por cento) do capital social na forma do art. 80, inc. II da Lei das SA's, conforme se verificou por meio do comprovante de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). 3) Terminada a leitura do projeto do Estatuto Social, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, sem ressalvas, esclarecendo a Sra. Presidente, por consequência, que tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, estava definitivamente constituída, para todos os fins de direito, a sociedade por ações, que girará sob a denominação social de ROCA8 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A. 4) A seguir, por unanimidade dos presentes, foram eleitos para ocuparem os cargos de Diretores da Sociedade; A Sra. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora Presidente. A Sra. REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435, na condição de Diretora sem designação específica. Todos com mandato de 3 (três) anos, iniciando-se a posse na presente data e com término em 28 de setembro de 2026, podendo ser reeleitos, nos termos do Estatuto Social da Sociedade. Ficou estabelecido que o valor dos honorários dos Diretores eleitos será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente na sede da Sociedade. DECLARAÇÕES: Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, nos termos do disposto no art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, que não estão incurso em qualquer crime que os impeça de exercer atividade mercantil. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente REBECA MARIANA AMBRUSTER – Secretária Jaboticabal/SP, 10 de novembro de 2023. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER Secretária- Visto do Advogado: Rodrigo Pedroso Zarro OAB/SP: 434.497-OAB/MG: 83.022 AO.PT.LISBOA-6576- ANEXO I Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 10 de novembro de 2023. ESTATUTO SOCIAL DA ROCA8 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO ART. 1º ROCA8 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado e que se regerá pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis. ART. 2º A sociedade tem sede no Município de Jaboticabal/SP, na Rua Mimi Alemagna, nº 186, Centro, CEP 14.870-280. PARÁGRAFO ÚNICO Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir, manter, instalar ou encerrar filiais e representações, em qualquer localidade do país ou do exterior, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos, observadas as formalidades legais. ART. 3º A Sociedade tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e/ou a participação no capital de outras sociedades não financeiras, sediadas no Brasil ou no exterior na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados. ART. 4º A Sociedade vigorará por prazo indeterminado de duração. CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES ART. 5º O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), divididos em 1.000,00 (mil) ações ordinárias nominativas, da mesma classe e sem valor nominal, totalmente subscrito e nesta data integralizado em R\$ 100,00 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) ações, proporcionalmente a 10% (dez por cento) das ações subscritas nos termos do art. 80, inc. II da lei das SA's tudo conforme Boletins de Subscrição (Anexo II). ART. 6º As ações são indivisíveis perante a Sociedade que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 6.404/76. ART. 7º Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária confere a seu titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. ART. 8º A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição. ART. 9º A Sociedade poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique em diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis. PARÁGRAFO ÚNICO. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação. CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL ART. 10 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. PARÁGRAFO ÚNICO. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social votante da Sociedade, observadas as regras previstas no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 11 A Assembleia Geral será realizada na sede social da Sociedade, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social. § 1º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverá conter, necessariamente, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia, e no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia. § 2º Independentemente das formalidades do parágrafo anterior, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Sociedade. § 3º A Assembleia Geral será presidida por qualquer pessoa e/ou dos acionistas presentes escolhidos por aclamação, incumbindo ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário(a). CAPÍTULO IV DA DIRETORIA ART. 12 A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Sem Designação Específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. ART. 13 Os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores regularmente eleitos. ART. 14 A investidura far-se-á por termo de posse no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria. ART. 15 Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade. §1º Os atos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial em nome da Sociedade, serão praticados isoladamente, por qualquer das Diretoras e somente serão válidos se praticados em conformidade com as regras a seguir: a) A assunção de obrigações com montante superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dependerá de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termos em livro próprio, não se fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial b) A Sociedade será representada isoladamente por qualquer dos Diretores da Sociedade para a prática de todos os atos de representação da Sociedade, com exceção dos atos expressamente previstos no Parágrafo 2º deste Artigo 15; ou c) Por um procurador devidamente constituído pela Sociedade, mediante instrumento procuratório assinado por quaisquer das diretoras da Companhia e resguardadas as premissas do presente estatuto. §2º A Sociedade deverá ser obrigatoriamente representada, como condição de validade, através da assinatura em conjunto dos 02 (dois) Diretores da Sociedade, para a prática dos atos a seguir relacionados, sendo devidamente precedida de aprovação de maioria absoluta do capital social, realizada através de ata de Assembleia Geral Extraordinária, sendo certo que a assinatura da ata pela maioria absoluta do capital bastará para a validade legal do ato vinculado a esta cláusula, que poderá ser reduzida a termo em livro próprio, não fazendo necessário vincular a sua validade ao registro da referida ata em Junta Comercial. a) Transferência, a qualquer título, de bens imóveis da Sociedade; b) Criação de qualquer tipo de ônus e/ou gravame com relação aos bens imóveis da Sociedade; c) Contratação de empréstimos e/ou endividamento em nome da Sociedade; §3º Fica estabelecido que no caso de falecimento, ausência permanente, incapacidade permanente ou impedimento permanente de qualquer Diretor da Sociedade, deverão ser adotados procedimentos previstos no Acordo de Acionistas em vigor arquivado na sede da Sociedade. ART. 16 Para efeitos de constituição de procuradores em nome da Sociedade, a Sociedade deverá ser representada em conformidade com a regra prevista no §2º do Artigo 15 do Estatuto Social. PARÁGRAFO ÚNICO. As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, não se fazendo necessário constar do instrumento procuratório a reiteração de validade do instrumento já limitada por este parágrafo. ART. 17 A Sociedade poderá ser representada isoladamente por qualquer um dos Diretores nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e

extrajudiciais e na prestação de depoimento pessoal, bem como nos assuntos corriqueiros tais como recebimento e envio de correspondências e outros que não impliquem assunção de responsabilidades materiais pela Sociedade. ART. 18 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. PARÁGRAFO ÚNICO. Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste Artigo 18 os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Sociedade, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos. CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL ART. 19 A sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas que representem a maioria do capital social, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral ordinária após a sua instalação. CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS ART. 20 O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. ART. 21 Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Sociedade, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras previstas em lei. ART. 22 A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores, e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, observados os requisitos legais. PARÁGRAFO ÚNICO. A qualquer tempo, em Assembleia Geral, os acionistas poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. ART. 23 A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável. ART. 24 Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório ART. 25 Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido. ART. 26 Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 22 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 25 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da lei; e c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Sociedade. ART. 27 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social. CAPÍTULO VII DA CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA ART. 28 Nenhum dos acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII. ART. 29 Se qualquer dos Acionistas (“Acionista Ofertante”) desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações a terceiros, no todo ou em parte, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas (“Acionistas Ofertados”), os quais terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro (“Potencial Comprador”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação, por escrito, do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (“Termos da Oferta”). § 1º Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no caput deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar, por escrito, ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados. § 2º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou, de comunicar que não exercerão o seu direito de preferência, ou, se não adquirirem as Ações Ofertadas no prazo de 10 (dez) dias, o Acionista Ofertante estará livre para aliená-las todas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido. § 3º Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido. ART. 30 As mesmas regras estabelecidas acima, aplicar-se-ão à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos. ART. 31 A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Sociedade para um terceiro ou para uma afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstos neste Estatuto Social. ART. 32 Nenhum acionista poderá onerar as suas ações - inclusive constituir usufruto, sem a prévia aprovação dos demais acionistas, mesmo que autorizada, a criação de qualquer ônus sobre as ações somente será válida e eficaz se o seu beneficiário, antes da efetivação desse ônus, comprometer-se, por escrito, a observar todos os termos e condições deste Estatuto Social. CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO ART. 33 A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. ART. 34 A retirada, extinção, morte, exclusão, falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos acionistas (“Acionista Retirante”) não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os acionistas remanescentes, a menos que estes, representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, resolvam liquidá-la. CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ART. 35 Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e solucionar eventuais conflitos oriundos deste Estatuto Social. ART. 36 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações posteriores e demais legislações aplicáveis em vigor. Jaboticabal/SP, 10 de novembro de 2023. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES – Presidente - REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária- Visto do Advogado: Rodrigo Pedroso Zarro OAB/SP: 434.497 OAB/MG: 83.022 AO.PT. LISBOA-65764L- ANEXO II (Ata de Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima realizada em 10 de novembro de 2023) BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1) Boletim de Subscrição do capital da ROCA8 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES. Nome da Subscritora ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 19.232.301-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 104.014.438-17, residente e domiciliada na Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435-Número de Ações Subscritas 500-Espécie de Ações Subscritas ON Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00-Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER - Secretária; ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES- BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2) Boletim de Subscrição do capital da ROCA8 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A., representativo de 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, subscritas por REBECA MARIANA AMBRUSTER. Nome da Subscritora REBECA MARIANA AMBRUSTER, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 57.418.015-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.251.628-08, residente e domiciliada na Av. Av. Vicente Palazzo, nº 181, Planalto Itália, Jaboticabal/SP, CEP: 14.890-435- Número de Ações Subscritas 500 - Espécie de Ações Subscritas ON - Valor Total Subscrito (Em R\$) 500,00 Importância Realizada (Em R\$) 50,00 Da participação acionária ora subscrita pela acionista REBECA MARIANA AMBRUSTER em moeda corrente nacional, é nesta data integralizado o montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente a 50 (cinquenta) ações e equivalente a 10% (dez por cento) das ações por este subscritas proporcionalmente à sua fração da integralidade do capital, para fins do art. 80, inc. II da Lei das SA's. ESTELA CRISTINA MANÓLIO GUIMARÃES-Presidente; REBECA MARIANA AMBRUSTER-Secretária; REBECA MARIANA AMBRUSTER



SETE – Sociedade Espiritualista Templo da Esperança
Av. Aurélio Migliori nº 181 – Bairro Santo Antonio – Jaboticabal/SP

O texto de hoje – uma mensagem do Mestre Ascenso Saint Germain, nos traz muitas nuances para a nossa reflexão sobre nossa vida. Bom será, se a lermos várias vezes, para de fato, tirarmos proveito para os dias que nos resta. Que depois disso, sua vida receba um “up” e tudo mude pra você.

Saint Germain – “Como sair da história da idade”

COMO SAIR DA HISTÓRIA DA IDADE

Amados,
A duração da sua vida, as doenças que vocês carregam, até mesmo o ritmo pelo qual vocês medem seus anos, fazem parte de uma história com a qual a humanidade concordou. É uma história tão profundamente entrelaçada em seu imaginário coletivo que vocês passaram a considerá-la uma lei imutável. Assim como a gravidade é mantida por um acordo coletivo, também o é, a ideia de que um corpo humano deve viver setenta, oitenta ou noventa anos, declinar e então morrer.
Esses limites não são absolutos. São padrões de pensamento repetidos tão fielmente através das gerações que se cristalizaram em forma. E, no entanto, ain-

da são apenas histórias.
O PODER DA CONSCIÊNCIA SOBRE A NARRATIVA
Cada vez que você declara: “Eu tenho esta idade”, ou “meu corpo deve responder desta maneira”, ou “minha personalidade é limitada pela minha história”, você entra nessa história mais plenamente. Você se sintoniza com um campo da mente e da matéria que foi moldado por bilhões de pessoas antes de você, e assim seu corpo o reflete.
Mas lembre-se: você não é a história. Você é a consciência que a conta. E como consciência, você é livre para escolher uma narrativa diferente.
Quando você libera o hábito de referir a si mesmo através da idade, através das memórias de traumas, através do peso da personalidade, você começa a descobrir sua natureza como pura consciência. Consciência que flui através de muitas formas ao mesmo tempo. Consciência que não se limita à forma.
Quanto mais você se aceita como tal mais você afrouxa os laços do condicionamento. O corpo começa a espelhar uma nova realidade, uma realidade extraída não do antigo acordo de declínio, mas da corrente viva da sua própria consciência.

UMA NOVA FORMA DE VIVER
Não se surpreenda se, ao fazer isso, você se sentir mais leve, mais fluido, mais livre. A vida não precisa ser medida em anos. Ela pode ser medida em profundidade, em presença, no esplendor de ser ilimitado.
Mantenha isso como sua prática: lembrar-se de si mesmo como consciência primeiro, e em segundo lugar como forma. A medida que você pensa e vive a partir dessa verdade sua experiência se estenderá muito além dos limites da história que um dia lhe foi entregue.
Você está aqui não para repetir a história da limitação, mas para escrever uma nova.
Com você sempre,
EU SOU Saint Germain
Canal/Autor: Octavia Vasile
Fonte primária: <https://www.facebook.com/photo.php?fbid=1154825163336581&set=pb.100064273232754.-2207520000&type=3>
Fonte Secundária: <https://eraoflight.com/2025/08/23/saint-germain-how-to-step-out-of-the-story-of-age/>
Tradução: Sementes das Estrelas / Iara L. Ferraz
Grato à direção de A GAZETA, na pessoa do sr. Gustavo Scandelai, pelo apoio que nos tem dado, na divulgação destes ensinamentos, pedindo a Deus que nos abençoe a todos. Irineu Nogueira, orientador espiritual e responsável pelas reuniões de estudos realizados na SETE. Pela diretoria da SETE, 30 de agosto de 2025.



Por Sônia Monteiro Pavanelli

De fato, há momentos em que parece que tudo está dando errado! Por onde transitamos, em todos os papéis que desempenhamos, tudo parece desmoronar. Invariavelmente, somos tomados por medos, raiva, indignação, sensação de injustiça e o sentimento de falência.
Não há um só ser que já não tenha experimentado um período assim. É da condição humana, é próprio do fato de sermos Espíritos imperfeitos – todos nós – vivendo num mundo de expiação e provas.

A boa notícia é saber que tudo isso vai passar. E não digo isso como apologia à ociosidade. Não! Digo isso com a certeza de que nem eu, nem você, nem ninguém quer permanecer paralisado nisso. Então é hora de ouvir Deus, nosso Pai!

Converse com Ele! Entregue suas preocupações, sua vida para Ele. Peça orientações, sinais, soluções. Lembre-se que Ele não permite que se coloque em nossos ombros, fardos maiores do que podemos carregar. Fixemos o pensamento na recomendação de Jesus: ‘Vigiai e orai!’! Pratique! Você verá surgirem caminhos

SEMPRE HÁ UMA SAÍDA!

antes não imaginados e, após a tempestade, virá a bonança.
Sempre há uma saída! Muitas vezes ela só não está clara porque deixamos a dor, a desesperança chegar ao extremo; porque tentamos ser fortes e suportar tudo sozinhos, esquecendo do Pai! Não deixe as emoções ruins se acumularem dentro de você. Fale sobre o que dói, peça ajuda, cuide do que pensa; cuidado com o que alimenta dentro da sua cabeça e do seu coração.
Fiz questão de começar a coluna dessa semana reconhecendo que coisas ruins acontecem, sim; ferem, sim; desestabilizam, sim. Não vou ‘florear’ fatos, não vou dou-lar a pilula. Mas faço questão, igualmente, de trazer, dentro de minhas possibilidades, o copo de água fresca e límpida que só a esperança e a presença de Jesus em nossas vidas, é capaz de ofertar.
Cuide da sua saúde mental. Construa seu futuro enfrentando seus medos. Se necessário, procure ajuda profissional. O Espírito Joanna de Ángelis, pela psicografia de

Divaldo Franco, traz no livro Vida Feliz, uma mensagem que é puro alento e alerta.
“Os maus pensamentos intoxicam a alma. Atraem o pessimismo e as presenças doentias dos Espíritos perturbados e maus.
Mantém a tua mente presa às ideias positivas, iluminativas, aos programas de enobrecimento, de cuja conduta te advirão o bem-estar íntimo e a alegria de viver.
O que pensares com insistência, hoje ou mais tarde, se concretizará. Os fatos se corporificam, de início, no campo mental, para depois se tornarem realidade no corpo físico.
Pensa no bem e banha-te com a luz do amor”.
REUNIÕES SOMENTE ONLINE – Vibrações do passe e fluidificação da água – PELO Facebook: oconsoladorjaboticabal e Instagram: oconsoladorjaboticabal
Terças, às 20h - Estudo de O Livro dos Espíritos
Sábados, às 18h - Comentário e Reflexão do Evangelho



CONTABILIDADE PARA A SUA EMPRESA

- IMPOSTO DE RENDA FÍSICA E JURÍDICA
- CONSULTORIA
- ÁREA CONTÁBIL
- ABERTURA DE EMPRESAS

Telefone: 16 3202-2167

Site: <https://simonicontabil.com.br/>

Pça. Dom José Marcondes Homem de Mello, 133 - Centro, Jaboticabal/SP



A Maior Média do Enem em Jaboticabal

Posição	Posição	Escola	Cidade	Dependência	Alunos	LC	CH	CH	MT	RD	Média
1389	1	UNIDADE JABOTICABAL DE ENSINO COLÍGIO 2014/100	Jaboticabal São Paulo	Privada Urbana	10	571,76	582,79	578,12	632,54	838,89	640,82
2187	2	UNIDADE JABOTICABAL DE ENSINO COLÍGIO 2014/100	Jaboticabal São Paulo	Privada Urbana	10	568,12	582,79	578,12	632,54	838,89	632,76
2521	3	UNIDADE JABOTICABAL DE ENSINO COLÍGIO 2014/100	Jaboticabal São Paulo	Privada Urbana	10	571,76	582,79	578,12	632,54	838,89	639,51
3003	4	UNIDADE JABOTICABAL DE ENSINO COLÍGIO 2014/100	Jaboticabal São Paulo	Privada Urbana	10	568,12	582,79	578,12	632,54	838,89	611,00
3648	5	UNIDADE JABOTICABAL DE ENSINO COLÍGIO 2014/100	Jaboticabal São Paulo	Privada Urbana	10	568,12	582,79	578,12	632,54	838,89	603,90
4732	6	UNIDADE JABOTICABAL DE ENSINO COLÍGIO 2014/100	Jaboticabal São Paulo	Privada Urbana	10	568,12	582,79	578,12	632,54	838,89	586,88



As melhores cabeças



LIQUIDA MARAN

ULTÍMOS DIAS CORRA QUE AINDA DA TEMPO!





Na hora de escolher, escolha **O MELHOR!**

Acabou o gás ou água? Escolha a Disk Água Gás Micheletto e nós levamos até você.

LIGUE AGORA:

3202-3383

